

TR – Termo de Referência

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto da solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento/Maquina de Pintar Meio Fio para atender as necessidades do município de Araguapaz-GO, conforme especificação abaixo relacionadas neste Termo de Referência.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QTDE. |
|------|---|---------|-------|
| 1 | Máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, ano de fabricação 2026, rebocável por trator, com reservatório retangular para mistura de pintura com capacidade volumétrica de 2.200 litros, fabricado com chapas de aço espessura mínima de 3,17 mm (1/8"), estrutura de alta resistência montada sobre duas rodas de aço com pneus e câmaras de ar, mangueiras resistentes, sinalização conforme normas vigentes, faixas refletivas, sistema de tração com carden acoplado na tomada de força do trator e conjunto de polias com canais duplos. Com sistema de "batedor" para manter a mistura sempre em movimento durante trabalho de pintura meio fio. Carrinho de trabalho com sistema de no mínimo 4 rodas com rolamentos axiais, escada pra acesso a parte superior, mínimo 2 bicos de alta pressão para operação de pintura e varão para pinturas verticais. Com sistema de engate no trator, com "pé de apoio". Pintura com minimo 2 demãos de primer anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor amarela. Dimensões do equipamento: mínimo 5,0 x 1,60 x 1,80 MTS. Rendimento médio no perímetro urbano = mínimo 12 metros/ Minuto. | UND | 01 |

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, prorrogável por até 01 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição da máquina de pintura de meio fio, conforme descrição abaixo, para que se ressalte a limpeza das ruas e logradouros municipais, além de orientar o tráfego de veículos e pedestres, servindo como forma de sinalizar a delimitação das ruas e calçadas, aprimorando, além da limpeza visual/estética, a segurança para os pedestres e motoristas.

Fundamenta-se a presente aquisição, pois, a Secretaria de Obras possui mão de obra efetiva capaz de utilizar o equipamento sem gerar custos com a terceirização do serviço.

O serviço de pintura de meio-fio e quebra-molas são executados nos principais logradouros públicos (avenidas, ruas e rotatórias) e próximo a órgãos públicos (exemplo: escolas, hospitais, delegacias).

Benefícios da pintura com cal:

- Baixo custo.



- Facilidade de preparação e aplicação.
- Combate a fungos e bactérias.
- Boa fixação.

Tudo isso proporciona maior visibilidade das vias para os condutores de veículos e pedestres, melhorando o visual higiênico do município.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3 - Habilitação econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica

3.2 - Habilitação jurídica

3.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

3.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.4 - Habilitação econômico-financeira:

3.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.5 - Habilitação técnica:

3.5.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5.2 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua

autenticidade se for necessário.

3.5.3 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O maquinário deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Rua Acácia, Setor Sol Nascente, Araguapaz - GO; Garagem Municipal.**

4.1.1 – Fornecimento e Entrega da Máquina:

- Fornecimento da máquina de pintar meio fio conforme especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.
- Entrega no local e dentro do prazo determinado no contrato, de forma que a máquina esteja pronta para o uso ou instalação.

4.1.2 - Instalação e Comissionamento:

- Realizar a instalação da máquina no local definido, com todos os ajustes necessários para que funcione de acordo com as especificações.
- Comissionamento da máquina, que inclui testes operacionais para garantir que a máquina de pintar meio fio esteja funcionando corretamente, com ajustes finos de calibração e verificação de desempenho.
- Treinamento dos operadores e técnicos responsáveis pela utilização da máquina, para garantir que todos saibam manuseá-la corretamente e de forma segura.
- O treinamento pode abranger a operação, a manutenção preventiva, o ajuste das configurações e a solução de problemas básicos.

4.1.3 - Manutenção Preventiva e Suporte Técnico:

- Fornecimento de manutenção preventiva conforme as especificações do fabricante ou plano acordado no contrato.
- Assistência técnica em caso de falhas ou problemas operacionais, incluindo atendimento para reparos ou substituição de peças.
- Disponibilidade de peças de reposição de qualidade e compatíveis com a máquina de pintura, conforme acordado.

4.1.4 – Garantia:

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Garantia de funcionamento da máquina pelo período estipulado, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de desempenho que possam surgir durante o uso normal.
- Detalhamento dos termos de garantia, incluindo o que está coberto e o que não está, e os procedimentos para acionar a garantia.



4.1.5 - **Cumprimento das Normas de Segurança e Meio Ambiente:**

- Garantir que a máquina esteja em conformidade com as normas de segurança, incluindo a instalação de dispositivos de segurança adequados e o cumprimento de todas as regulamentações de segurança aplicáveis ao ambiente de trabalho.
- Observar normas ambientais, garantindo que o processo de pintura não gere impactos negativos no meio ambiente (como controle de resíduos, emissões e poluentes).

4.1.6 - **Entrega de Documentação Técnica:**

- Fornecer documentação técnica da máquina, incluindo manuais de operação, manutenção e segurança, certificados de qualidade, garantias e quaisquer registros necessários para o uso adequado do equipamento.

4.1.7 - **Responsabilidade sobre Defeitos de Fabricação:**

- Assumir a responsabilidade pelos defeitos de fabricação e falhas no desempenho que possam surgir durante o período de garantia, com reparos ou substituição de peças defeituosas sem custo adicional para o contratante.

4.2 – A entrega ocorrerá, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na Ordem de Fornecimento/Serviços, a ser emitida pela Secretaria Solicitante em duas vias.

4.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

4.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

4.6 - Condições de recebimento: O maquinário será recebido provisoriamente por servidor designado pela Secretaria solicitante que deverá verificar as condições de uso do equipamento no ato de recebimento.

4.7 - Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.8 - Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.9 - Formalização do Contrato: Para início da prestação de serviços deverá ser assinado termo de contrato, Ata de Registro de Preços, e/ou que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal Solicitante da Prefeitura de Araguapaz nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço por item, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Prefeitura de Araguapaz a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Prefeitura de Araguapaz, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Araguapaz, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Araguapaz, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 – Os serviços serão prestados pela Contratada, com veículo de sua propriedade dispondo de motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros, próprios da CONTRATADA;

7.11 – Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria solicitante, sendo que os dias serão previamente agendados pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer em outros dias conforme a necessidade da Secretaria solicitante, tendo o prazo máximo para a entrega de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento. O motivo de estimativa de prazo se dá pelo fato de que não dispomos de grande espaço de almoxarife e nem de larga disponibilização financeira;

7.12 – Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA reparar os serviços caso apresente problemas no decorrer do contrato, seguindo sempre todas as especificações do Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela



administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1 - Origem do Recurso:

- Próprio
 Estadual
 Federal

10.2 - Descrição do Recurso:

FICHA: 0076

ORGÃO GESTOR: 3 – MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 2415 – SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1006 – INSTAL. E EQUIP. P/OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO: 34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11.2 - DO REAJUSTE:

11.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBRIO:



11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12. DA ADEÇÃO AO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

12.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021, apresenta-se como uma estratégia vantajosa para a contratação, proporcionando flexibilidade e eficiência no gerenciamento de aquisições públicas.

Uma das principais justificativas para essa escolha é a flexibilidade e a eficiência operacional que o SRP oferece. O SRP permite ao município registrar preços com fornecedores, assegurando a possibilidade de adquirir bens conforme a demanda real, sem a necessidade de celebração imediata de um contrato para fornecimento integral do material licitado. Essa flexibilidade é crucial quando se consideram as oscilações nos volumes de consumo de combustíveis ao longo do tempo.

Outra vantagem significativa é a economia de escala e a competitividade. Ao utilizar o SRP, o município pode reunir diversas secretarias em um único processo de contratação, aumentando o volume de compra e, assim, obtendo melhores preços devido à economia de escala. Essa centralização incentiva a competitividade entre fornecedores, garantindo melhores condições de mercado e potencial diminuição de custos para a administração pública.

12.3 – O SRP também facilita a gestão e fiscalização contínua das condições de fornecimento de combustíveis, já que possibilita o controle fragmentado dos gastos e das entregas ao longo da vigência do registro de preços. Este aspecto é especialmente vantajoso em relação ao controle orçamentário e à previsão de despesas municipais.

12.4 – Em mercados sujeitos a frequentes alterações de preço, como é o caso do mercado de combustíveis, o SRP oferece a vantagem de possibilitar ajustes contratuais mediante condições previstas em edital, oferecendo uma proteção maior contra riscos de volatilidade nos preços sem que isso implique aditivos constantes aos contratos.



12.5 – Ademais, a utilização do SRP promove maior transparência nos procedimentos licitatórios, uma vez que todos os interessados têm acesso às mesmas informações e condições para oferecer suas melhores propostas. Isso reforça a ampliação do controle social e a confiança da população no processo de compras públicas.

Portanto, a decisão de adotar o Sistema de Registro de Preços é alinhada com os princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados à eficiência, eficácia, transparência e economicidade da administração pública, auxiliando o município a gerir seus recursos de forma responsável e estratégica.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;



- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Mozarlândia - Goiás.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura de Araguapaz - GO junto à equipe de Planejamento.



Documento assinado digitalmente

ANGELA JOSE FABRICIO

Data: 30/01/2026 17:17:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araguapaz - Goiás, 07 de Janeiro de 2026.

Ângela José Fabrício

Superintendente de Administração

Responsável pela Solicitação

Documento assinado digitalmente



MARCIO ANTONIO AVELAR

Data: 30/01/2026 17:30:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio Antonio Avelar
Gestor do Poder Executivo

